



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 333/2018      Sant'Ana do Livramento, 25 de julho de 2018

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “**Pedido de Informação nº 95/2018**, de autoria do Vereador Dagberto Reis, informar o que segue:

*Em atenção ao teor do documento supra mencionado, enviado por parte do vereador acima nominado, verifica-se que o mesmo solicita informações acerca da possível terceirização da merenda escolar por parte deste Ente Municipal.*

*No tocante ao quesito de nº 01, vem a Prefeitura Municipal informar que, não foi realizado qualquer tipo de levantamento contábil referente a gastos provenientes da terceirização da merenda nas escolas do Município, inexistindo qualquer projeto oficial em tal sentido, que justifique a elaboração formal e apuração de referidos valores por parte deste Ente Municipal.*

*Da mesma forma, cumpre salientar ainda, em resposta ao quesito de nº 02, que, em conformidade com a resposta ao quesito anterior, em razão da inexistência de projeto no intuito de terceirização da merenda escolar, inexistem ou inexistiu qualquer estudo quanto as fontes de recursos a serem utilizados para tal.*

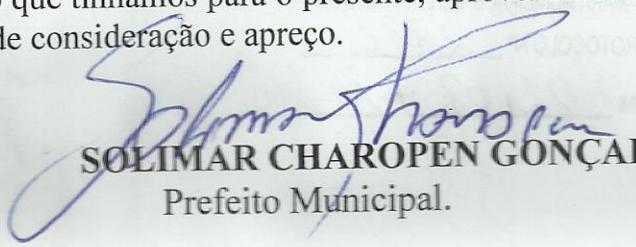
*Por fim, em resposta ao quesito de nº 03, vem este Ente Municipal reportar-se aos esclarecimentos supra mencionados, ou seja, em razão da inexistência de projeto de terceirização da merenda escolar, inexistem por parte da Prefeitura, qualquer estudo quanto a avaliação nutricional da merenda a ser servida no caso de terceirização.*

*Cumpre ressaltar, por derradeiro, em resposta aos questionamentos formulados no Pedido de Informações ora respondidos, que somente se houvesse intenção expressa de terceirização em relação a merenda escolar, tais levantamentos seriam efetivados por parte deste Ente Municipal.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.

**Ver. DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.